



DECRETO Nº 1.061, DE 16 DE SETEMBRO 2019.

Dispõe sobre prorrogação do prazo de vigência previsto nos artigos 2º e 7º da Lei nº 3.029, de 24 de junho de 2019, na forma que indica.

O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso IV e o artigo 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 7º da Lei nº 3.029, de 24 de junho de 2019, que prevê a possibilidade de prorrogação de uma única vez, por ato do Chefe do Poder Executivo, o prazo de vigência, não podendo ultrapassar o exercício vigente;

CONSIDERANDO que a adesão ao REFIS/2019 foi significativa, o que incrementou positivamente a arrecadação municipal, razão pela qual a prorrogação do prazo do programa se faz necessária;

CONSIDERANDO que no mês de novembro do corrente ano será realizado um Mutirão da Execução Fiscal na Comarca de Caucaia, o que está atrelado a permanência das condições do REFIS/2019;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos efeitos da Lei mencionada promoverá aos munícipes uma maior oportunidade e mais tempo para a regularização dos créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com fatos geradores.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2019, o prazo de vigência previsto no artigo 2º, da Lei nº 3.029, de 24 de junho de 2019, referente ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 16 de setembro de 2019.

NAUMI GOMES DE AMORIM
Prefeito de Caucaia